



**PORTARIA nº 015/2024, de 01 de junho de 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Compras e Licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe – CAU/SE ano base 2024, e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 12.378/2010, e pelo Regimento Interno,

Considerando o quadro exíguo de servidores efetivos do CAU/SE, que não permite a rotatividade da composição da Comissão conforme previsto no §4º do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Comissão Permanente de Compras e Licitação do CAU/SE, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório do ano de 2024, que a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 assim prever.

**Art. 2º.** – Fica designado o servidor do CAU/SE, Marcos Danilo de Lira Gomes, CPF 048.940.475-86, como presidente da CPCL.

**Art. 3º.** – Ficam designadas os servidores do CAU/SE, Thayane Rodrigues Almeida, portadora do CPF 047.305.755-71, e Adler Cerqueira Matos Santos, portador do CPF 008.641.955-24, para as atribuições de membros da CPCL.

**Art. 4º.** – Nomear como Agente de Contratação, o servidor Marcos Danilo de Lira Gomes, portador do CPF 048.940.475-86, bem como, a servidora do CAU/SE Thayane




Rodrigues Almeida, portadora do CPF 047.305.755-71 para conduzir e julgar os Processos Licitatórios no âmbito do CAU/SE para exercício de 2024.

**Art. 5º.** Nomear como Equipe de Apoio, os servidores Marcos Danilo de Lira Gomes, portador do CPF 048.940.475-86, Thayane Rodrigues Almeida, portadora do CPF 047.305.755-71, e Adler Cerqueira Matos Santos, portador do CPF 008.641.955-24.

**Art. 6º.** Será reajustada a gratificação de todos os servidores da Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, para a quantia de R\$700,00 (setecentos reais).

**Art. 7º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de junho de 2024, devendo ser publicada no sítio eletrônico do CAU/SE, revogadas as disposições ao contrário.

**Art. 8º.** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

  
**Karinne Santiago Almeida**  
Presidente do CAU/SE